



para a Classe F, ao servidor Ivanildo Benício Lopes, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Agropecuária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 602461

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202600066000231; 2.MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 04/2026; 4.OBJETO: Locação de imóvel UOL - Catalão; 5.VALOR: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Locatário e MAURO NETO RIBEIRO, CPF: ***.202.931-**, como Locador; 7.VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início em 15/02/2026; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.3261.20.122.4200.4243.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.36.05, Fonte de Recurso: 17990142, Nota de Empenho nº 2026.3261.013.00020 de 12/02/2026; 9.DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026; 10.NORMA LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei federal nº 10.406/2002, Lei federal nº 8.245/1991, Lei estadual nº 13.800/2001, Decreto estadual nº 10.207/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Protocolo 602524

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 37 /2026 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Gerência Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência nº 37/2026, na forma eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõem o Lote 98 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Mundo Novo, Novo Planalto e São Miguel do Araguaia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratação nº 118630 processo nº 202600005005331, do tipo maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do decreto 10.247/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as 09 horas do dia 10 de março de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.064.594,62 (Dez milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 13 de março de 2026.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 602494

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO 12/2026/GOINFRA/ PR-CONTROLE (RECURSO)

Processo: 202300036014873 - Portaria nº 265/2023-GOINFRA.
Decisão: 3.1. Na confluência do exposto e à luz da manifestação da Comissão Processante exaradas por meio do Relatório Final nº 10 / 2025 GOINFRA/PR-CORSET-CPARF, bem como na manifestação jurídica fornecida pelo PARECER JURÍDICO GOINFRA/PR-PROSET-ANP-18760 Nº 786/2025, e no Relatório de Vistoria da Construção do Aeroporto de Cargas de Anápolis, o reexame das razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA, atual BK INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o n. 01.734.214/0001-54, não revela a

existência de elementos fáticos ou jurídicos novos capazes de ensejar a revisão ou retratação da decisão anteriormente proferida. 3.2. As alegações recursais foram objeto de análise no curso da instrução processual e não afastam os fundamentos que embasaram a Decisão constante do DESPACHO DECISÓRIO Nº 183/2025/GOINFRA/PR-CONTROLE, que aplicou a pena de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração no âmbito do Estado de Goiás, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme previsão contida nos artigos 87, incisos III, da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art. 81, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual n. 17.928/2012 e cláusula 12.6 do Contrato n. 040/2016 - PR-NEJUR, devendo, ainda a empresa restituir o valor de R\$ 7.172.580,60 (sete milhões cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos). 3.3. Dessa forma, mantém-se o entendimento adotado no Despacho Decisório nº 183, por seus próprios fundamentos, sem prejuízo da apreciação definitiva do recurso pela instância superior, devendo os autos ser encaminhados à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, para julgamento em sede de duplo grau administrativo.

Encaminhamento: À Secretaria de Estado da Infraestrutura, para julgamento em caráter definitivo e irrecurável da peça recursal interposta, com fulcro no artigo 21 da Instrução Normativa nº 003/2021.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA.

Protocolo 602304

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO 18/2026/GOINFRA/ PR-CONTROLE (RECURSO)

Processo: 202300036010327 - Portaria nº 186/2023-GOINFRA.

Decisão: Reexaminadas as razões recursais apresentadas pela empresa TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA., à luz dos elementos constantes dos autos, do Relatório Final nº 14/2025/PR-CORSET-CPARF e dos fundamentos consignados no Despacho Decisório nº 151/2025/PR-CONTROLE, não se identificam fatos novos ou argumentos jurídicos aptos a ensejar a revisão ou retratação da decisão anteriormente proferida. As alegações deduzidas no recurso foram devidamente analisadas no curso da instrução processual e não afastam as conclusões técnicas que embasaram a aplicação das penalidades, permanecendo hígidos os fundamentos fáticos e jurídicos que sustentam a responsabilização da contratada. Dessa forma, mantém-se o entendimento adotado no Despacho Decisório nº 151/2025/PR-CONTROLE, por seus próprios fundamentos, sem prejuízo da apreciação definitiva do recurso pela instância superior, razão pela qual os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, para julgamento em sede de duplo grau administrativo. **Encaminhamento:** Encaminhamento à Secretaria de Estado da Infraestrutura para conhecimento e apreciação da peça recursal em comento, visto a jurisdição desta Autarquia à Pasta em comento.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA.

Protocolo 602308

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO 19/2026/GOINFRA/ PR-CONTROLE (RECURSO)

Processo: 202300036012732 - Portaria nº 210/2023-GOINFRA.

Decisão: Reexaminadas as razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa SITRAN-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, à luz dos elementos constantes dos autos, do Relatório Final nº 23/2025/PR-CORSET-CPARF, e dos fundamentos consignados no Despacho Decisório nº 05/2026/PR-CONTROLE, não se identificam elementos fáticos ou jurídicos novos capazes de ensejar a revisão ou retratação da decisão anteriormente proferida. As alegações recursais foram devidamente analisadas no curso da instrução processual e não afastam as conclusões técnicas que embasaram a aplicação das penalidades administrativas, permanecendo hígidos os fundamentos fáticos e jurídicos que sustentaram a responsabilização da contratada. Dessa forma, mantém-se o entendimento adotado no Despacho